

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2020

Altera os incisos II e III do Art. 2º do Decreto Municipal Nº. 84/2019 que regulamentou o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, para o exercício de 2020, em razão da Calamidade Pública declarada no Município pela contaminação do Covid-19.

ALMAR ANTÔNIO ZANATTA, Prefeito Municipal de Vista Alegre Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 01/2015;

CONSIDERANDO que o Município de Vista Alegre, RS decretou Calamidade Pública em razão da Pandemia causada pelo Covid-19, conforme Decreto Municipal nº. 10/2020 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o cronograma de vencimentos das 2º e 3º parcelas com desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU coincidem com o estabelecimento de medidas de prevenção da contaminação ao Covid-19 e que determinaram o isolamento social e o fechamento do Comércio Local, o que poderá acarretar dificuldades para os contribuintes adimplirem com suas obrigações fiscais dentro dos prazos.

DECRETA:

Art.1º. Ficam alterados os incisos II e III do Art. 2º do Decreto Municipal nº. 84/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º. (...)

I – (...)

II – Até 15% (quinze por cento) para pagamento até o dia 20 de maio;

III – Até 10% (dez por cento) para pagamento até o dia 22 de junho.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre – RS, 16 de abril de 2020.

ALMAR ANTÔNIO ZANATTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

.....

Secretária da Administração